



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 018/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 113/2019 na modalidade Pregão Eletrônico "SRP" nº 032/2019, que teve como objeto o **"Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade Sistema Administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT"**.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando Decisão n.º 469/JBC/2019 e o acórdão n.º 753/2019-TP, do TCE/MT, referente ao Processo nº 11.139-2/2019, que trata de proposta de representação de natureza interna formulada pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas (Secex), referente a contratos firmados por diversas prefeituras de Mato Grosso com a empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 05.870.713/0001-20), a partir de inexigibilidade de licitações, para o gerenciamento de frotas de veículos, por meio de sistemas com módulos para controle de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, bem como serviços de fiscalização e intermediação na manutenção de veículos e aquisição de peças.

Considerando o disposto no subitem 17.2 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: **"A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado..."**, e as licitantes tem pleno conhecimento das condições do certame.

Fica **REVOGADO**, com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital e do Termo de Referência.

Campos de Júlio – MT, 22 de novembro de 2019

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO  
PREGOEIRO

Marcelo J. B. S. Lino  
Pregoeiro  
Portaria 237/2017